PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl Nº 02
PROC Nº PLC 8/11

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 008 – DE 27 DE MAIO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre criação, extinção e alteração de denominação de cargo que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre criação, extinção e alteração de denominação de cargos que especifica e dá outras providências.

Tal medida torna-se necessária para que a EMDAEP cumpra o Termo de Ajuste de Conduta assinado com o Ministério Público do Trabalho.

Desnecessárias maiores considerações, ao ensejo aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo.Sr
NELSON NABOR BUZINARO
D.D. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PLC 8/11

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008 - 27 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre criação, extinção e alteração de denominação de cargo que especifica junto à EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica criado junto à Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP, 01 (um) cargo de Assessor Jurídico, referência 11 da EMDAEP, a ser preenchido mediante prévia realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias.

Parágrafo único – São requisitos para preenchimento do mencionado cargo: Curso Superior em Direito, com regular registro na OAB, além dos especificados no edital de concurso.

Artigo 2º - Fica extinto 01 (um) cargo de Assessor Jurídico do Contencioso, de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 231, de 31.01.2005, a partir do preenchimento do cargo, na forma estabelecida no artigo 1º, desta Lei Complementar.

Artigo 3º – Modifica-se a denominação do cargo remanescente, de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 231, de 31.01.2005, de Assessor Jurídico do Administrativo e Licitação para Diretor Jurídico.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO REJANI
PREFEITO MUNICIPAL